



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ
Rua Fundador Saraiva Leão nº 192 - Centro
C. N. P. J. 01.612.692/0001-91

LEI Nº 487/2024

Reconhece as Pessoas com Fibromialgia, como Pessoas com Deficiência e garantias aos mesmos direitos e igualdade de condições no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB, e dá outras providências.

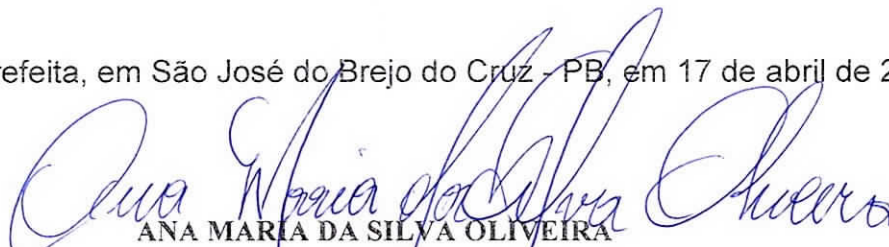
A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1º. Fica reconhecido e assegurado às pessoas diagnosticadas com FIBROMIALGIA, os mesmos direitos e garantias relativos às pessoas com deficiência, no âmbito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 17 de abril de 2024.


ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal